



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 019/2024**

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora encaminhamos para autorização legislativa tem por objetivo a contratação emergencial de um servidor no cargo de Atendente Geral para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para atuar no Programa Primeira Infância Melhor.

A presente solicitação tem por justificativa a necessidade de compor a equipe mínima do Programa Primeira Infância Melhor.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 24 de janeiro de 2024.

MOISES BATISTA  
PEDONE DE  
SOUZA:938002070  
87

Assinado de forma digital  
por MOISES BATISTA  
PEDONE DE  
SOUZA:93800207087  
Dados: 2024.01.25 09:36:08  
-03'00'

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 019/2024**

de 24 de janeiro de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Atendente Geral** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para atuar no Programa Primeira Infância Melhor.

**Parágrafo Único.** A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Atendente Geral receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Secretária Geral de Governo

DIULY DE FARIAS DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde